



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

quarta-feira, 26 de março de 2014

Ano III - Edição nº 00197 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra publica



Avenida São Gabriel | 226 | 44930000 | Presidente Dutra-Ba

www.pmpresidentedutra.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8688A3AB764B1036258D143A1D9C7078

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

SUMÁRIO

- Decretos nº 66 e 67/2014.
- Lei N°. 025, de 06 de Março de 2014.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 - CNPJ:
13.717.798/0001-39



DECRETO Nº.066 DE 24 DE 2014.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, terreno localizado na zona rural do município, necessária a manutenção de estradas.

O *PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA*, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 5º, "i" do Decreto-Lei nº 3365/41:

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o terreno pertencente à Domingos Gonçalves de Oliveira, portador de RG: 12.633.658/SSP-SP e CPF: 000220525-42 e a Ieda Maria Ferreira Mendes Oliveira, portadora de CPF 342.754.875-91, situado no povoado de Currealinho, no município de Presidente Dutra, com área de 4356m² (quatro mil trezentos e cinquenta e seis metros) quadrados necessários para manutenção de estradas e rodagens deste município.

Art. 2º - A área declarada de utilidade pública através deste decreto limita-se ao Norte com Zaqueu F. Machado, ao Sul com Antônio Lourenço, ao Leste com Hermes José da Rocha e ao Oeste com Nozinha F. Mendes.

Art. 3º - As despesas necessárias para a aquisição do terreno correrão à conta da dotação orçamentária específica, consignadas para a execução de obras e serviços públicos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2014.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (xx) 74 3640-1010 / FAX (xx) 74 3640-1295.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



1

Decreto nº. 067 de 24 de março 2014.

Dispõe sobre desapropriação de terreno rural, localizado no povoado de Currallinho de Presidente Dutra-BA e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 77 inciso V, da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea i, do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriada por necessidade, utilidade pública e interesse social, a favor do Município de Presidente Dutra, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.717.798/0001-39 com sede administrativa na Avenida São Gabriel nº. 226, Centro, nesta cidade, por via amigável o imóvel constituído de uma área de terra própria urbana com dimensões de 66 x 66 constituindo uma área de 4356m² (quatro mil trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), desmembrada do imóvel denominado “**FAZENDA CURRALINHO**”, situada na zona rural deste Município, declarada na Receita Federal do Brasil para efeito de emissão de imposto sobre propriedade rural sob o nº. 4.385.516-4, limitando-se ao norte com Zaqueu F. Machado; ao sul, com Antônio Lourenço Machado, ao leste, com Hermes José da Rocha e ao oeste, com Nozinha F. Mendes, denominada.

Art. 2º - A desapropriação da área de terra de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se para a manutenção de estradas pela Prefeitura Municipal neste município de Presidente Dutra, Estado da Bahia.

Art. 3º - Pela desapropriação da área de terra descrita e caracterizada no artigo anterior o Município pagará a seus proprietários Domingos Gonçalves de Oliveira e a Ieda Maria Ferreira Mendes Oliveira, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em consonância com o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação Imobiliária com o valor de mercado do terreno,

Art. 4º - Fica a Procuradoria do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários, visando à imissão de posse do imóvel.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2014.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

Prefeito.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE DUTRA
*Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010 - CNPJ: 13.717.798/0001-39*



LEI Nº. 025, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre denominação de Avenida no Povoado de Baixa Verde e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Avenida Presidente Dutra localizada as margens do asfalto no Povoado de Baixa Verde passa a denominar-se Avenida FILINTRO DE SOUZA E SILVA.

Artigo 2º- Fica a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura autorizada a adotar as providencias para confeccionar placas de identificação e sinalização da aludida avenida.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2014.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal